

inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissões de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e LILIAM ALEXANDRA SANTOS NEVES.

ACÓRDÃO Nº. 68.143
(Processo TC/527318/2019)

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.
Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro o ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA nº 318, de 28/1/2019, em favor MARIA DO AMPARO RODRIGUES DE ANDRADE, no cargo de Professor Classe Especial, Nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 68.145
(Processo TC/504213/2014)

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ referente aos exercícios financeiro de 2013, 2014, 2015 e 2016.
Interessado: Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI
Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente, à época, do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 68.146
(Processo TC/009136/2024)

Assunto: PENSÃO
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão previdenciária consubstanciado PORTARIA PS nº 3.013, 23/6/2022, em favor de JOÃO MARIA DE SOUSA LISBOA, dependente da ex-servidora Maria Izabel Ferreira Lisboa.

Protocolo: 1195251

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 200/2025/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2600559; RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Contábeis, matrícula nº 200253, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, para o período de 21 a 25/07/2025.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 07 de maio de 2025.
Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC

Protocolo: 1195626

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 204/2025/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela PORTARIA nº 045/2025/MPC-PA, que reconhece a aptidão do servidor em estágio probatório João Quemel Lira Júnior, tudo na forma do Processo PAE nº 2025/2378099; CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; no art. 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará; nos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA), e nos arts. 11, I e 19, I, da Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Conselho, RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório JOÃO QUEMEL LIRA JÚNIOR, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, com o consequente reconhecimento da garantia constitucional da estabilidade.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.
Belém/PA, data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1195969

PORTARIA Nº 205/2025/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela PORTARIA nº 045/2025/MPC-PA, que reconhece a aptidão do servidor em estágio probatório Luan Chaves Sobrinho, tudo na forma do Processo PAE nº 2025/2378099; CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; no art. 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará; nos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA), e nos arts. 11, I e 19, I, da Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Conselho, RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório LUAN CHAVES SOBRINHO, considerando-o apto para o exercício do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, com o consequente reconhecimento da garantia constitucional da estabilidade.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.
Belém/PA, data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1195971

PORTARIA Nº 202/2025/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela PORTARIA nº 045/2025/MPC-PA, que reconhece a aptidão da servidora em estágio probatório Cláudia Rodrigues da Cunha, tudo na forma do Processo PAE nº 2025/2378099; CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; no art. 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará; nos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA), e nos arts. 11, I e 19, I, da Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Conselho, RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da servidora em estágio probatório CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, com o consequente reconhecimento da garantia constitucional da estabilidade.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.
Belém/PA, data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1195966

PORTARIA Nº 203/2025/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela PORTARIA nº 045/2025/MPC-PA, que reconhece a aptidão da servidora em estágio probatório Isabele Batista de Lemos, tudo na forma do Processo PAE nº 2025/2378099; CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; no art. 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará; nos arts. 32 e 33 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU/PA), e nos arts. 11, I e 19, I, da Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Conselho, RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da servidora em estágio probatório ISABELE BATISTA